



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
POR PRAZO DETERMINADO**

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de Oeiras - Piauí e o (a) Sr (a) Japhet Francisco de Moura Albuquerque, na forma abaixo.

**FUNDAMENTO: ART. 37, IX, CF**

Município de Oeiras, Estado do Piauí, ente de direito público interno, com sede na Praça das Vitórias, nº 57, Centro, Oeiras-PI, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Exmo. Sr. José Raimundo de Sá Lopes, e Japhet Francisco de Moura Albuquerque, brasileiro (a), Engenheiro Civil, RG nº 2.588.050 SSP-PI, CPF nº 021.770.019-66, residente e domiciliado (a) no Av. José Tapety, 529 Centro, Oeiras-PI, doravante denominado (a) simplesmente CONTRATADO (A), resolvem firmar o presente contrato, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços como Engenheiro Civil, por tempo determinado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Oeiras-PI.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

O (a) Contratado (a) obriga-se a:  
I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos;  
II - prestar de imediato os serviços;  
III - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;  
IV - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O Contratante obriga-se a:  
I - emitir a ordem de serviço, assinada pela autoridade competente;  
II - efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;  
III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do setor competente da Prefeitura Municipal de Oeiras-PI;

**CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO CONTRATO**

O presente contrato terá validade pelo período de 01/09/2018 a 31/12/2018.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Será pago ao (á) Contratado (a) o montante mensal estimado de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município, no elemento de despesa 399096 - outros serviços de terceiros pessoa física.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Gabinete do Prefeito.  
**PARÁGRAFO ÚNICO** - O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS DE RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o (a) Contratado (a) não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**


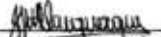
O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

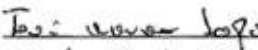

Fica eleito o Foro da Comarca de Oeiras-PI, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, ante as testemunhas abaixo assinadas.

Oeiras-PI, 01 de fevereiro de 2018.

  
Contratante: Município de Oeiras -PI  
  
Contratado (a): Japhet Francisco de Moura Albuquerque

Testemunhas:

 CPF nº 428.151.203-15  
 CPF nº 754557903-82



**DECRETO Nº 17, DE 19 DE MARÇO DE 2018.**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - CONDECON, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS-PI, no uso de suas atribuições legais, conferidas da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Municipal nº. 1.821, de 25 de abril de 2017, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor e dá outras providências.

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa.

**DECRETA:**

**Art. 1º- FICAM NOMEADOS**, os membros que comporão o CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DIREITOS DO MUNICÍPIO DE OEIRAS-PI, para o biênio, 2018/2020, na forma seguinte:

**REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:**

- COORDENADORIA MUNICIPAL DO PROCON - CMPDC**  
Membro Titular: NATAN PEREIRA DIAS,  
CPF: 181.612.193-20
- COORDENADORIA MUNICIPAL DE VIGILANCIA SANITARIA**  
Membro Titular: LÍVIA MARIA VIANA RÊGO,  
CPF: 574.320.405-59  
Membro Suplente: FRANCISCO FERREIRA DA COSTA,  
CPF: 917.336.263-87
- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**  
Membro Titular: MARIA DOS REMÉDIOS SANTOS  
CPF: 347.538.933-91  
Membro Suplente: FRANCISCA INEZ DOS SANTOS,  
CPF: 201.090.083-91
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
Membro Titular: LUIZ RONALDO DE ABREU SÁ,  
CPF: 105.787.733-68  
Membro Suplente: MARCONISE AUSTRIDES MOURA E SILVA,  
CPF: 054.965.173-03
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
Membro Titular: LUIZ HENRIQUE BARBOSA NUNES,  
CPF: 934.665.793-68  
Membro Suplente: CLAUDENICE FERREIRA DE SOUSA,  
CPF: 020.588.323-02

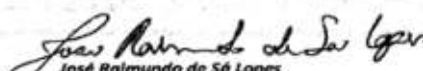
**MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL**

- CÂMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS DE OEIRAS-PI - CDL**  
Membro Titular: ÚLTIMO CAMPOS REIS BEZERRA FILGUEIRA,  
CPF: 620.410.103-04  
Membro Suplente: MARCELO DANTAS CALVALCANTE MARIANO,  
CPF: 006.105.873-40
- ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SUBSECÇÃO OEIRAS-PI**  
Membro Titular: GERSON OEIRENSE LOPES REIS,  
CPF: 031.824.643-02  
Membro Suplente: KAIRO FERNANDO LIMA OLIVEIRA,  
CPF: 026.828.653-13

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1 de março de 2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras-PI, aos dezanove dias do mês de março de 2018.

  
José Raimundo de Sá Lopes  
Prefeito Municipal